

Licitação 04/2008

edital

TERRACAP

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal



Licitação de Imóveis Funcionais



41

OFERTAS

LEMBRE-SE

ENTREGA DA PROPOSTA DIA 15/05
ENTRE 9 E 10 HORAS NO
AUDITÓRIO DA TERRACAP. ANEXE
O COMPROVANTE DA CAUÇÃO.

CAUÇÃO ATÉ
14/MAIO

PROPOSTA DIA
15/MAIO



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS FUNCIONAIS
EDITAL Nº 04/2008 - Imóveis Funcionais

TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, Inscrição Estadual nº 07312572/0001-20) em conjunto com a SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, (CNPJ n.º 00.230.476.0001-07), torna público que entre 9 e 10 horas do dia 15 de maio de 2008, no Auditório do Edifício Sede da TERRACAP localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais - SAM, a Comissão de Licitação, receberá propostas para aquisição de imóveis funcionais nas condições em que se encontram, observadas as disposições contidas na Resolução nº 220/2007-do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e condições constantes neste Edital, objeto do processo nº 111.000.149/2008.

ATENÇÃO!

- Não preencha a proposta de compra sem antes ler as instruções contidas nas páginas finais deste Edital.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá inspecionar o(os) imóvel(is) de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), devendo recorrer pessoalmente à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º andar Edifício Sede ou na Gerência de Administração do Patrimônio Imobiliário – 5º andar do Anexo do Palácio do Buriti sala 542, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para obter melhores informações, no horário das 8 às 17 horas.
- A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG é responsável por possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (IPTU/TLP), CAESB e CEB.
- Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, as providências necessárias a desocupação, ainda que judiciais.

Carta da Diretoria

Dando continuidade ao programa de modernização da administração pública em curso no Distrito Federal, a Terracap realiza no próximo dia 15 de maio a licitação de imóveis funcionais do GDF.

Este é mais um importante passo para que o governo possa cortar gastos e se concentrar em atividades que trazem reais benefícios para a comunidade, como programas de crescimento econômico e inclusão social, os quais a Terracap participa ativamente, tendo em vista o trabalho que nossa empresa realiza como Agência de Desenvolvimento.

Serão licitados 41 apartamentos e casas em diversos pontos do DF, como na Asa Sul, Lago Sul, Asa Norte, além de Brazlândia, Gama e Sobradinho. A arrecadação prevista gira em torno de R\$ 23 milhões.

Os imóveis são residenciais e o preço parte de R\$ 70,6 mil e chega até R\$ 1,3 milhão, com diversas metragens e níveis de acabamento. Vale ressaltar ainda que a preferência de compra é para os atuais ocupantes.

Para o GDF, existe o risco da deterioração desse patrimônio, e essas casas e apartamentos já não correspondem mais à idéia original que levou os governos anteriores a adquiri-los, pois a maioria das pessoas que vivem nesses imóveis já não ocupam cargos na administração pública do DF.

Mas o que era um problema vai se tornar um gerador de recursos para fomentar um dos itens mais importantes na pauta do nosso governo.

O GDF decidiu investir todo o dinheiro obtido na venda dos imóveis funcionais em educação. Esses recursos poderão ser usados para recuperar as instalações das escolas, comprar equipamentos, construir novos prédios, melhorando, assim, a qualidade do ensino e o aprendizado dos alunos.

A Terracap se orgulha de participar de uma iniciativa tão importante para a educação no Distrito Federal. Nossa empresa acredita que esse é o melhor caminho para a construção de uma sociedade melhor e com mais oportunidades para todos.

CAPÍTULO I
DOS IMÓVEIS, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES.

ASA SUL

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa m²)	Valor (mínimo e caução)
1	SQS 104 Bloco G Aptº 202	155,60	375.000,00 18.750,00
2	SQS 104 Bloco I Aptº 404	235,98	565.000,00 28.250,00
3	SQS 104 Bloco I Aptº 603 *	235,98	565.000,00 28.250,00
4	SQS 203 Bloco A Aptº 101 *	234,27	539.000,00 26.950,00
5	SQS 203 Bloco A Aptº 102 *	234,27	612.000,00 30.600,00
6	SQS 203 Bloco A Aptº 103	234,27	612.000,00 30.600,00
7	SQS 203 Bloco A Aptº 104	234,27	612.000,00 30.600,00
8	SQS 203 Bloco A Aptº 201 *	234,27	545.000,00 27.250,00
9	SQS 203 Bloco A Aptº 202 *	234,27	612.000,00 30.600,00
10	SQS 203 Bloco A Aptº 302*	234,27	545.000,00 27.250,00
11	SQS 203 Bloco A Aptº 304	234,27	612.000,00 30.600,00
12	SQS 203 Bloco A Aptº 401	234,27	612.000,00 30.600,00
13	SQS 203 Bloco A Aptº 402 *	234,27	545.000,00 27.250,00
14	SQS 203 Bloco A Aptº 602	234,27	545.000,00 27.250,00
15	SQS 203 Bloco A Aptº 604	234,27	612.000,00 30.600,00
16	SQS 215 Bloco E Aptº 102*	112,99	356.000,00 17.800,00
17	SQS 215 Bloco E Aptº 106	112,99	317.500,00 15.875,00
18	SQS 215 Bloco E Aptº 107	112,99	317.500,00 15.875,00
19	SQS 215 Bloco E Aptº 202	112,99	314.000,00 15.700,00
20	SQS 215 Bloco E Aptº 203*	112,99	356.000,00 17.800,00
21	SQS 215 Bloco E Aptº 206	112,99	380.000,00 19.000,00
22	SQS 215 Bloco E Aptº 403	112,99	380.000,00 19.000,00
23	SQS 315 Bloco G Aptº 607/8*	242,52	692.000,00 34.600,00
24	SQS 315 Bloco C Aptº 601	142,48	389.000,00 19.450,00
25	SQS 403 Bloco O Aptº 102	82,55	185.000,00 9.250,00

Angely *André*

ASA NORTE

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa m ²)	Valor (mínimo e caução)
26	SQN 408 Bloco O aptº 309 *	104,02	190.000,00 9.500,00

GAMA

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa m ²)	Valor (mínimo e caução)
27	Quadra 03 conjunto J casa 09 (1)	360,00 103,35	70.600,00 3.530,00
28	Quadra 26 lote 51/53 (2)	550,00 124,19	115.700,00 5.785,00

SOBRADINHO

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa m ²)	Valor (mínimo e caução)
29	Quadra 14 conjunto A-9 Casa 12 (3)	360,00 175,00	111.000,00 5.550,00

BRAZLÂNDIA

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa m ²)	Valor (mínimo e caução)
30	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 01	528,27 66,21	148.400,00 7.420,00
31	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 02	435,00 66,21	113.800,00 5.690,00
32	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 03	600,00 101,92	151.000,00 7.550,00
33	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 04	600,00 93,40	151.300,00 7.565,00
34	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 11	720,00 155,30	194.200,00 9.710,00
35	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 12	720,00 125,55	184.800,00 9.240,00
36	Setor Tradicional Quadra 24 Lote 13	723,09 133,14	203.500,00 10.175,00
37	Setor Tradicional Quadra 17 Lote 04 **	353,68 0,00	97.200,00 4.860,00

Angely *André*

LAGO SUL

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa m ²)	Valor (mínimo e caução)
38	SHIS QI 09 Conjunto 04 Casa 18 *	776,00	950.000,00
		330,25	47.500,00
39	SHIS QI 11 Conjunto 09 Casa 09	776,00	1.100.000,00
		487,26	55.000,00
40	SHIS QL 10 Conjunto 08 Casa 05	800,00	1.360.000,00
		555,40	68.000,00

TAGUATINGA

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa m ²)	Valor (mínimo e caução)
41	QNM 34 Conjunto H Lote 31 (4)	254,54	136.900,00
		184,93	6.845,00

LEGENDA:

* – Imóveis vagos.

** – Lote vazio.

(1) – O valor da área de construção se refere a soma da casa principal (59,60m²) mais casa secundária (44,64m²).

(2) – O valor da área do lote se refere a soma de 2 (dois) lotes de área igual a 275,00 m².

(3) – O valor da área de construção se refere a soma da casa principal (105,08m²) mais casa secundária (57,00m²).

(4) – O valor da área de construção se refere a soma da casa principal (106,97m²) mais casa secundária (60,00m²).

CAPÍTULO II A) DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS CONSTANTES DESTE EDITAL

1) Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital, somente pessoas físicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão de Licitação de Imóveis, dos Conselhos de Administração e Fiscal da TERRACAP e servidores da SEPLAG diretamente envolvidos no referido processo licitatório, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas e consórcios de qualquer espécie.

2) Em se tratando de participação em Licitação Pública para aquisição de imóvel unifamiliar (RESIDENCIAL), fica limitada a homologação de apenas um item para cada licitante de acordo com a proposta mais vantajosa para Empresa.

3) A TERRACAP em conjunto com a SEPLAG é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no tópico 46 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

4) O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá inspecionar o(s) imóvel(is) de seu interesse, para inteirar-se das condições e do

estado em que se encontra(m), podendo recorrer à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º andar do Edifício Sede e à SEPLAG Gerência de Gestão Patrimonial – 5º Andar – Sala 542, do Anexo do Palácio do Buriti, para obter maiores informações dos imóveis.

5) Fica a Diretoria colegiada da TERRACAP e a SEPLAG autorizadas a alterarem a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

6) A TERRACAP faz saber aos licitantes que a efetivação do depósito como caução e a apresentação da proposta, implicam pleno conhecimento dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais - ABNT - ou especiais aplicáveis.

7) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria colegiada da TERRACAP em conjunto com a SEPLAG. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: 3342-2333, 3342-2305 – Gerência de Comercialização (GECOM/TERRACAP); 3966-6260, 3966-6265 – Gerência de Gestão Patrimonial (GEPAT/SEPLAG).

8) Sobre o preço da venda dos imóveis será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), a título de taxa de administração, valor esse a ser pago pelo licitante vencedor, como ressarcimento das despesas realizadas com a concretização da venda dos referidos imóveis.

B) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OCUPADOS

1) Os legítimos ocupantes de imóvel funcional constante deste Edital, participando do procedimento licitatório terão o direito de preferência à aquisição do imóvel, nas condições da melhor oferta. Não sendo o ocupante o vencedor, o direito de preferência poderá ser exercido desde que feito por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da Licitação Pública, sob pena de perda do direito de aquisição, sendo declarado vencedor aquele que ofereceu melhor oferta.

1.1) Não será permitido o exercício do direito de preferência nas condições deste Capítulo, quando o ocupante participar da licitação de forma associada e/ou consorciada.

1.2) Em se tratando de imóveis com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), o direito de preferência ficará condicionado aos requisitos do tópico 2 deste Edital.

2) Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo.

3) A TERRACAP e a SEPLAG se eximem de qualquer responsabilidade pelas negociações à desocupação de imóvel(is), nas condições constantes deste Edital.

**CAPÍTULO III
A) - DAS CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO**

9) O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, na seguinte forma:

a) À vista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 46, alínea "a", Capítulo XII, deste Edital ou;

b) Financiados por qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação e de outras instituições, inclusive entidades abertas ou fechadas de previdência privada, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da Homologação do resultado da Licitação, conforme estabelecido no tópico 46, alínea "a", capítulo XII, deste Edital.

**CAPÍTULO IV
DA CAUÇÃO**

10) As pessoas físicas interessadas, deverão comprovar o recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, expresso no Capítulo I, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em moeda corrente no país;

a) A comprovação de recolhimento da caução em espécie ou em cheque, será mediante autenticação mecânica por parte do BRB - Banco de Brasília S/A, ou por transferência/depósito junto ao BRB na conta caução da TERRACAP, até a data prevista no Edital, e deverá ser feita em dia, hora e no local indicado no respectivo Edital.

11) Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da operação à vista.

12) O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, nas administrações regionais, no Edifício Sede da TERRACAP e no Térreo do Anexo do Buriti. As instruções de preenchimento das propostas de compra estão nas páginas finais deste Edital.

13) Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção para um outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o licitante preencher novo formulário de proposta de compra e anexá-lo à proposta originária que contém o valor caucionado atestado/autenticado pelo banco.

14) Os valores caucionados serão depositados em conta especial no BRB - Banco de Brasília S/A (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante, da TERRACAP ou da SEPLAG.

**CAPÍTULO V
DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO**

15) O licitante não vencedor, inclusive aquele desclassificado, ou que caucionar, mas não apresentar

proposta, terá a sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, prevista neste Edital, na agência constante da Proposta de Compra ou na agência nº 121 - BRB - TERRACAP, caso não seja informado o campo mencionado, mediante a apresentação da 4ª via da Proposta de Compra.

15.1) A devolução da caução será feita com a observância na Instrução Normativa SRF 450/2004- Art. 3º, Parágrafo 9º;

15.2) O disposto no tópico 15 não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista nas alíneas "b" e "e" do tópico 39, capítulo X, hipóteses em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

16) Será devolvida mediante requerimento da parte interessada, sem juros ou qualquer reajuste, a caução que deixar de ser resgatada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, observando-se o disposto no tópico 15.

16.1) Após decorridos 90 (noventa) dias da data do recolhimento da caução, e na eventualidade de não ter sido resgatada pelo licitante, a importância caucionada será destinada aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

**CAPÍTULO VI
DA PROPOSTA COMPRA**

17) As propostas de compra com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura, deverão ser preenchidas totalmente e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas ainda as instruções que acompanham este Edital.

18) A primeira via da proposta de compra será entregue, obrigatoriamente, à Comissão de Licitação, devidamente fechada, entre 9 e 10 horas, impreterivelmente, no dia 15 de maio de 2008, no local referido no preâmbulo deste Edital.

19) A proposta de compra do licitante deverá conter, ainda:

19.1) o valor oferecido, em algarismo e por extenso, que deverá ser igual ou superior ao preço mínimo constante deste Edital;

19.2) Item em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

19.3) Caução, nos termos estabelecidos no capítulo IV.

19.4) No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta, deverá constar no campo 10 do formulário Proposta de Compra, o nome de um deles com a indicação "e outro(s)", qualificando no verso os demais. Todos os participantes deverão assinar a proposta de compra.

20) As propostas deverão mencionar a for-

ma de pagamento nos termos estabelecidos no Capítulo III.

21) O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, se considerados pela Comissão de Licitação como insuficientes para identificação da proposta, esta poderá ser desclassificada pela Comissão de Licitação.

22) Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso.

23) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

24) Na licitação, os proponentes poderão ser representados por procuradores, mediante a apresentação do respectivo instrumento público, em original ou cópia autenticada, contendo poderes gerais para tal fim. A procuração deverá conter expressamente poderes para receber citação.

24.1) O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitante para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática de todas as propostas por ventura apresentadas.

25) É vedada a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item, pela mesma pessoa, física.

26) Cada interessado somente poderá apresentar proposta para uma única unidade residencial, devendo recolher o valor da caução correspondente, sob pena de desclassificação da proposta de compra.

26.1) Fica limitada a homologação de apenas 1 (um) item para cada licitante. Havendo igualdade entre as propostas vencedoras, o desempate será decidido por sorteio.

26.2) A cada licitante será homologado o imóvel em que se consagrar vencedor, conforme previsto no subtópico 26.1, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda da caução, conforme estabelecido no tópico 39 alínea "b", deste Edital.

**CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS**

27) O licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 46 deste Edital, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.

28) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29) Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da TERRACAP.

30) O horário de expediente da TERRACAP é das 8 às 18 horas.

31) Não se admitirá prorrogação dos prazos estabele-



cidos neste Edital, salvo em casos nele previstos, afora quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

32) Os prazos de pagamento, bem como para apresentação de recursos administrativos, estão estipulados nos capítulos XI e XII.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

33) A licitação objeto do presente Edital será realizada por uma comissão instituída por ato do Presidente da TERRACAP em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

34) A Comissão, na data prefixada neste Edital, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

34.1) abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra.

34.2) desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas deste Edital;

34.3) encerramento dos trabalhos.

35) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

35.1) conferência final dos documentos apresentados;

35.2) desclassificação do licitante objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do Edital, não tenham sido desclassificados pela Comissão, quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

35.3) elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do Edital encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada e ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, para que seja homologado o resultado da licitação.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

36) Será declarado vencedor, em relação a cada item, o licitante que maior preço oferecer, sendo os casos de empate, decidido por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

36.1) O licitante vencedor ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver em atraso de pagamento junto ao Distrito Federal ou incurso em qualquer tipo de inadimplemento junto ao Distrito Federal, será desclassificado e penalizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes deste Edital (tópico 39 alínea "e").

36.1.1) No interesse da Administração, poderá a Diretoria

Colegiada em conjunto com o Secretário de Planejamento e Gestão, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item desde que este(s) se manifeste (m) por escrito, em data anterior à homologação do resultado da licitação, concordância com o preço e condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos neste Edital. Estes preços e condições de pagamento deverão constar do contrato a ser firmado entre a TERRACAP e o licitante habilitado, bem como os demais requisitos deste Edital.

36.2) Ocorrendo a hipótese prevista no subtópico 36.1.1, tópico 36 e havendo a homologação do resultado, o negócio somente será formalizado depois de ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado.

36.3) Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar, conforme estabelecido no tópico 46 deste Edital, por culpa só a ele imputável, fica automaticamente excluído o item referente.

37) O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, será publicado no DODF no dia seguinte à realização da licitação, e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da TERRACAP e na SEPLAG.

37.1) A TERRACAP e a SEPLAG não se obrigam a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério se razões de natureza administrativa exigirem.

38) Aprovado pela Comissão de Licitação, o resultado será encaminhado ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a competente homologação, procedendo-se, em seguida, a publicação no DODF, e afixando-se no quadro de avisos da TERRACAP e da SEPLAG, de cuja decisão não caberá novo recurso.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

39) O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido, ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital, mesmo após proclamado vencedor;

b) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto no tópico 46 deste Edital, após proclamado vencedor, seja desistindo do negócio ou inobservando prazos e obrigações;

c) desclassificação se o concorrente apresentar mais de 1(uma) proposta para um mesmo item, conforme estabelecido neste Edital (tópico 25);

d) desclassificação do licitante, no item em que concorrer, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma ilegível, quanto à identificação do imóvel (número do item e/ou endereço do imóvel

pretendido), bem como deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital;

e) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver com atraso de pagamento junto a TERRACAP, ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência junto a TERRACAP, até o dia anterior a data da licitação, salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação.

f) serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar o mandato, contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel;

g) desclassificação do licitante cujo cheque para pagamento da caução for devolvido por qualquer motivo.

39.1) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no tópico 39 e seus sub-tópicos, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o capítulo IX – Do Julgamento.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

40) Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

41) É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

42) Do resultado da licitação a ser fornecido pela Comissão de Licitação, caberá recurso por qualquer licitante que tenha entregue a sua Proposta de Compra no dia e hora definido em Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação, e no que tange ao julgamento das propostas.

43) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item recorrido, nos casos previstos neste Edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade. Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-lhe vistas do processo de licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

44) O recurso será dirigido à Comissão de Licitação de Imóveis da TERRACAP e entregue diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

44.1) A Comissão permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e



Comercialização, com vista a Diretoria Colegiada e ao Secretário de Planejamento e Gestão. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Diretoria Colegiada.

44.2) Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

44.3) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso que será ratificada ou não, pela Diretoria Colegiada e pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

45) Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP e pelo Secretário de Estado de Planejamento e gestão conforme estabelecido neste Edital, não caberá novo recurso.

45.1) A homologação correspondente ao item recorrido, conforme previsto neste Edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada e pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, após a decisão final sobre o recurso apresentado.

CAPÍTULO XII DO CONTRATO

46) Da data da publicação da homologação do resultado da licitação, pela Diretoria Colegiada e pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão (tópico 38), conforme estabelecido neste Edital, começará a ser contado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para que os licitantes vencedores tomem as seguintes providências:

a) nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste tópico, deverá o licitante:

a.1) assinar o controle de pagamento à vista ou apresentar contrato de financiamento nos termos estabelecidos no Capítulo III, efetuando o recolhimento do preço ajustado na agência do BRB/TERRACAP.

a.2) apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência, Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.

b) Se o licitante vencedor não recolher o pagamento do imóvel, no prazo estipulado na alínea "a.1" do tópico 46, a TERRACAP poderá convocar o segundo colocado, ou os subseqüentes, no respectivo item, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço e as condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste Edital.

c) assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda, que conterà especificamente o disposto nas condições de pagamento deste Edital, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

d) no contrato de compra e venda constará cláusula impeditiva de que o adquirente, no prazo de 5 (cinco) anos, não poderá vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado neste Edital.

d.1) o contrato de compra e venda será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o comprador prestar declaração falsa no processo de habilitação à compra, hipótese em que fará jus à devolução da quantia paga, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

47) No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos neste Edital.

CAPÍTULO XIII ARRAS

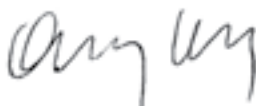
48) O(a) comprador(a) perderá a entrada inicial, em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no artigo 418 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, nas seguintes hipóteses:

01) no caso de rescisão contratual por falta de pagamento, conforme previsto neste Edital.

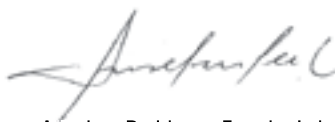
02) na aquisição à vista o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial.

03) não cumprimento das obrigações previstas no tópico 46.

Brasília, 09 de abril de 2008.




Antônio Gomes
Presidente



Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Diretor de Desenvolvimento
e Comercialização



Elme Terezinha Ribeiro Tanus
Diretora de Recursos Humanos,
Administração e Finanças



Ivelise Longhi
Diretora Técnica e de Fiscalização

ANEXO I INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE COMPRA

I – Os campos de 11 ao 18, preencha se for pessoa física.

II – Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 03 ao 07, 29 e 30, após o recolhimento da caução no BRB – Banco de Brasília S/A.

Campo 01 – Edital (nº/ano) – preencha com o número do Edital.

Campo 03 – Item – preencha com o número do item pretendido – preenchimento obrigatório.

Campo 04 – Item por extenso – escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido – preenchimento obrigatório.

Campo 05 – Prazo da concessão – preencha com o prazo pretendido de vigência da concessão.

Campo 06 – Valor Oferecido (R\$) – preencha em algarismo, com o valor oferecido – preenchimento obrigatório.

Campo 07 – Valor oferecido por extenso – preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo – preenchimento obrigatório.

Os campos 11 ao 26 e 31 são auto-explicativos – preenchimento normal.

Campos 27 e 28 – date e assine – preenchimento obrigatório.

Campo 29 – item – preencha com o número do item que está sendo caucionado.

Campo 30 – Valor da caução (R\$) – preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior ao estipulado neste edital – preenchimento obrigatório.

Campos de preenchimento obrigatório: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 27, 28, 29, 30, 32.

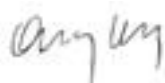
ATENÇÃO!

Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou ir ao cartório de notas, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.



MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS FUNCIONAIS – Edital nº 04/2008 – IMÓVEIS FUNCIONAIS

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e oito (...) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, advogado, casado e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE, casado, bacharel em direito, ambos brasileiros, portadores das Cartelas de Identidade nos 2.905 OAB/DF e 920.528 SSP-MG e dos CPFs nos 027.463.793-68 e 278.413.086-04, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CI nº 17.210-OAB/DF, CPF 701.598.401-633, residente e domiciliado também nesta capital que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), . Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: (...) - com as seguintes características: ÁREA (...)M² MEDINDO AO:(...) LIMITANDO-SE AO (...) (HAVIDO PELA TERRACAP CONFORME.....) matrícula (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e) Registro de imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel(is) acima descritos) e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de (...) que será pago da seguinte forma: (...) do preço no montante de (...) como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e o restante (...) em (...) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A – BRB, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, tudo conforme proposta de controle nº (...), anexa ao processo nº (...) TERRACAP, referente ao Edital de Licitação Pública nº (...), que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento de seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, Medida Provisória nº 2223, de 04.09.01 e Resolução 220/2007, de 19.10.2007, CONAD/TERRACAP, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua (...) Sessão, realizada em(...), ficando pactuado que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getulio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação "Pro-Rata Tempore Die". Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), deduzido o valor da entrada inicial, a contar da data da proposta de compra; III) - Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o sistema price de amortização, considerando a taxa de juros equivalente do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da cláusula II. O inadimplemento do pagamento do preço nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o outorgado(a) comprador(a) às condições legais e aquelas constantes do edital licitatório; IV) - As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%(dois por cento), juros de mora à taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ocorrida entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento, sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas na cláusula II. Na hipótese de extinção, este indicador será substituídos na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); V) - A falta de pagamento de três (03) prestações consecutivas ou seis (06) alternadas, implicará na resolução do presente instrumento, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou, a critério da OUTORGANTE VENDEDORA, será exigido o cumprimento da obrigação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, na forma dos artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro; VI) - Fica desde já consignado que o(s) imóvel(is) objeto da presente escritura encontra-se ocupado e/ou obstruído, existindo sobre o(s) mesmo(s) benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros que não integram o seu preço de avaliação, restringindo-se a presente venda, tão somente ao lote de terreno; VII) - O(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pela negociação com o terceiro ocupante do(s) imóvel(is), no que concerne ao valor e ao pagamento de indenização das benfeitorias e/ou acessões, existentes no lote de terreno, sua desocupação e outras medidas necessárias ao desembarço do(s) lote(s) ora adquirido, eximindo-se a OUTORGANTE VENDEDORA de qualquer responsabilidade por tais negociações e/ou indenizações/desocupação; VIII) - A OUTORGANTE VENDEDORA se exime também de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das obras existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao OUTORGADO COMPRADOR adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; IX) - Que na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o(s) imóvel(is) a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente do imóvel o direito ao parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da OUTORGANTE VENDEDORA, poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, mediante pagamento de uma taxa Administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Imóvel, devidamente atualizado; X) - Na hipótese de distrato ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições constantes deste instrumento e do edital licitatório, o OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) perderá em favor da OUTORGANTE VENDEDORA a importância paga como entrada inicial constante da Cláusula Segunda do presente ajuste, valor este que será à época devidamente atualizado; XI) Em caso de rescisão do contrato com o licitante comprador e, em havendo débito regularmente apurado de IPTU/TLP e, ocorrendo a hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do sinal e princípio de pagamento, será procedida a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP à título de IPTU, TLP e ITBI com o total das parcelas a serem devolvidas; XII) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante atualização monetária de conformidade com a variação "pro-rata tempore die" do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sedo efetuado a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); XIII) Fica pactuado que, havendo divergência na destinação, constante do Edital de Licitação Pública já mencionado, e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último; XIV) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB; XV) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel objeto desta escritura; XVI) - A inadimplência de qualquer das obrigações determinará a rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; XVII) - Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) , tornar-se-á irretroatável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; XVIII) - Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), imitando-o(a) na posse do(s) mesmo(s), nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública já mencionado; XIX) - Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XX) - Como fiador(es) e principal (is) pagador(es), assumindo solidariamente entre si e com o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) o compromisso de bem e fielmente cumprir(em) a presente escritura, em todas obrigações pactuadas, assinam este instrumento, devidamente autorizado(s) pelo(s) cônjuge (s), que também firma(m) o termo de fiança ora prestado; XXI) - O(s) fiador(es) desobriga(m) expressamente a OUTORGANTE VENDEDORA de notificá-lo (s) judicial ou extrajudicialmente de quaisquer procedimentos contra o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A); XXII) - O(s) fiador(es) renuncia(m) expressamente ao benefício de prévia exclusão dos bens do afiançado, e não poderá(ão) sob qualquer pretexto, exonerar-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até definitiva resolução da presente escritura e suas implicações; XXIII) - Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira do(s) fiador(es), poderá a OUTORGANTE VENDEDORA exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da ocorrência do fato; ; XXIV) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica pactuado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, que, depois de feita, foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.









Como participar?

Quem pode participar das licitações?

Pessoas físicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional. (ver capítulo II)

Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução no BRB

Depois de ler com atenção o edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução no BRB. É bom lembrar que o valor da caução é o estipulado no **Capítulo I** deste edital.

Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo

de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que oferecer o maior valor de retribuição anual pelo imóvel, desde que tenha cumprido todas as exigências do edital. Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação do DODF.

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na Terracap e no site www.terracap.df.gov.br

Imóveis para todos os gostos e bolsos

Se você tem interesse em adquirir um determinado imóvel, procure a Terracap. Se ele estiver em condições de ser comercializado, a Terracap o incluirá nas próximas licitações.

Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de concessão de direito real de uso estão contidas nas páginas finais deste edital.

Caução até dia 14/05/2008, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A somente em espécie ou em cheque.

Proposta dia 15/05/2008, entre 9 e 10 horas, no auditório da sede da Terracap.

Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2333
(61) 3342-2305
(61) 3342-1825

Telefax: (61) 3342-2022

SEPLAG: (61) 3966-6260

www.terracap.df.gov.br


terracap@terracap.df.gov.br



Expediente:

José Roberto Arruda - Governador do Distrito Federal / Paulo Octávio Alves Pereira - Vice-Governador do Distrito Federal / Antônio Gomes - Presidente - Terracap / Ivelise Longhi - Diretora Técnica e de Fiscalização / Anselmo Rodrigues Ferreira Leite - Diretor de Desenvolvimento e Comercialização / Elme Terezinha Ribeiro Tanus - Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças. SAM - Bloco F - Edifício Terracap (atrás do Palácio do Buriti) - CEP: 70.620.000 - Brasília-DF - Telefone: 0800612007 – www.terracap.df.gov.br
Assessoria de Comunicação Social da Terracap - (61) 334-21813 – ascom@terracap.df.gov.br



Funcional é aplicar bem o seu dinheiro.

Com a venda de imóveis funcionais, o Governo do Distrito Federal terá mais recursos para continuar investindo em obras prioritárias para a educação. Um trabalho que a Terracap se orgulha de participar. É o seu dinheiro levado a sério.